

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**RESOLUÇÃO COG Nº 333, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre a alteração do texto da Resolução CoG nº 332 de 27 de julho de 2020 que estabelece, em caráter excepcional e temporário, normativas específicas para o período do ensino não presencial emergencial (ENPE) - COVID-19.**

**O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 10 de agosto de 2020 para 89ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO a Resolução COG nº 332, de 27 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração no Art. 6º da Resolução CoG nº 332, de 27 de julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º A quebra de pré-requisitos e co-requisitos poderá ser autorizada pelo Conselho do Curso em primeira instância mediante recurso, ouvindo-se os departamentos responsáveis pelas atividades."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira**

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Donizeti Caldeira, Presidente do Conselho**, em 11/08/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>,



informando o código verificador **0217412** e o código CRC **36AA1368**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013130/2020-01

SEI nº 0217412

*Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019*